



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas adaptados à agricultura familiar e tecnologias sociais, atendendo as emendas individuais de transferências especiais. Emenda parlamentar nº 202540400002 do Deputado Federal Marcelo Moraes, Plano de Ação nº 09032025-083777/2025. E emenda parlamentar nº 202541840002 do Senador Luis Carlos Heinze, Plano de Ação nº 09032025-080072/2025.

Destinados ao atendimento das necessidades dos agricultores do município de São Jerônimo/RS.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como bem comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADO E LIVRE

Recursos vinculados federais e contrapartida municipal.

Sendo que o detalhamento da dotação será informado no Termo de Referência.

1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV: SIM

Sim.

1.4.1 Tipo de Instrumento:

Convênio Federal.

1.4.1.1 Recurso Financeiro:

Nacional

1.4.1.1.1 Número do Instrumento/Ano:

Plano de ação: 09032025-083777/2025, Programa: 09032025, Emenda Parlamentar: 202540400002.

Plano de ação: 09032035-080072/2025, Programa: 09032025, Emenda Parlamentar: 202541840002.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

Considerando que o município de São Jerônimo/RS possui uma economia agrícola significativa, com parte de sua população vivendo na área rural, o investimento na aquisição desses materiais agrícolas busca promover o desenvolvimento, apoio e fomento da agricultura local. Visando apoiar os produtores rurais do município e fortalecer a agricultura familiar. Esta iniciativa faz parte das estratégias delineadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para melhorar o atendimento às demandas rurais, atendendo assim ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da economia local.

O setor agrícola local depende de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas adequados para preparo do solo e distribuição de insumos, de forma a garantir maior eficiência produtiva, redução de custos e sustentabilidade da produção rural.

A proposta justifica-se pela necessidade de prover aos agricultores/produtores do município, meios para o melhor desenvolvimento da atividade agrícola melhorando e agilizando o processo de produção aos produtores rurais e auxiliando no desenvolvimento econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Plano anual de contratações ainda não foi implantado pelo Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA: 5,5 TON, MATERIAL: CHAPA AÇO, QUANTIDADE PNEU: 04 UNIDADES, TIPO: COM ESTEIRA.	-	14297	UNID.	03	R\$ 31.481,67	R\$ 94.445,01
2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA: 5,5 TON, MATERIAL: CHAPA AÇO, QUANTIDADE PNEU: 04 UNIDADES, TIPO: COM ESTEIRA. Cota reservada LC 123/06	-	14297	UNID.	01	R\$ 31.481,67	R\$ 31.481,67
3	GRADE ARADORA, 14 DISCOS; TAMANHO DO DISCO: MÍNIMO 26 POLEGADAS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 06 MM; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS: NO MÍNIMO 240 MM; MANCAL À ÓLEO, COM CONTROLE REMOTO; SISTEMA TRANSPORTE: RODAS/ACIONAMENTO HIDRÁULICO; PNEUS NOVOS; ESTRUTURA REFORÇADA.	-	1411	UNID.	01	R\$ 25.013,88	R\$ 25.013,88
4	COLHEDORA DE MILHO, MÍNIMO 1 LINHA; ACOPLÁVEL A TRATOR; GRANELEIRO MÍNIMO 700 LITROS; ALTURA DE CORTE REGULÁVEL; PNEUS NOVOS; SEMI-ARRASTO; COLHE, DEBULHA, LIMPA E ARMANEZA NO GRANELEIRO.	-	11757	UNID.	01	R\$ 86.602,00	R\$ 86.602,00
5	ROÇADEIRA AGRÍCOLA, MÍNIMO 1,80 M DE LARGURA; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA; ACOPLAMENTO POR SISTEMA DE 3 PONTOS AO TRATOR AGRÍCOLA; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO, COM	-	13556	UNID.	01	R\$ 13.033,17	R\$ 13.033,17

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 2 de 9

B

Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA RAMOS, Eduarda Vieira Persch, Ernando Vanti Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 32M-PRD-D02-YE6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	REGULAGEM DE CORTE; ENGATE TRASEIRO; QUANTIDADE DE FACAS: MÍNIMO 02 UNIDADES.						
6	ARADO, TIPO: SUBSOLADOR; QUANTIDADE DE HASTES: 7 UNIDADES; ENGATE DE 3 PONTOS NO TRATOR; COM UNHAS REVERSÍVEIS; COM PINOS PARA DESARME; LARGURA DE TRABALHO: MÍNIMO 1,90 M; PROFUNDIDADE TRABALHO: MÍNIMO 400 MM.	-	1407	UNID.	01	R\$ 9.504,07	R\$ 9.504,07
7	GRADE ARADORA, 14 DISCOS; TAMANHO DO DISCO: 26 POLEGADAS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 06 MM; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS: NO MÍNIMO 240 MM; MANCAL À ÓLEO, COM CONTROLE REMOTO; SISTEMA TRANSPORTE: RODAS/ACIONAMENTO HIDRÁULICO; PNEUS NOVOS; ESTRUTURA REFORÇADA.	-	1411	UNID.	01	R\$ 29.584,38	R\$ 29.584,38
8	PLANTADEIRA DE 3 LINHAS DE PLANTIO; TIPO ACOPLAMENTO: ENGATE 3 PONTOS DO TRATOR. ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS AJUSTÁVEL: MÍNIMO 45 CM E MÁXIMO 90 CM; CULTURA DE PLANTIO: MILHO.	-	1366	UNID.	02	R\$ 25.308,25	R\$ 50.616,50
9	PULVERIZADOR, CAPACIDADE MÍNIMA 600 LITROS; TANQUE EM POLIETILENO; BARRA 12 METROS; BOMBA 75 LITROS/MIN; BARRAMENTO HIDRAULICO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA.	-	11339	UNID.	01	R\$ 31.523,99	R\$ 31.523,99
10	ENSILADEIRA 02 LINHAS; ACOPLÁVEL AO 3 PONTOS DO TRATOR; TRANSMISSÃO CARDAN; ROTOR COM NO MÍNIMO 10 FACAS; COM BICA DE DESCARGA; NO MÍNIMO 04	-	16463	UNID.	01	R\$ 50.850,00	R\$ 50.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

ROLOS RECOLHEDORES; RODA DE APOIO.							
						Valor total	R\$ 422.654,67

Para todos os itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10), não foi identificado material no catálogo CATMAT com descrição que atenda à necessidade especificada. Dessa forma, para esses itens, foi utilizado exclusivamente o código PDM.

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Materiais R\$ 422.654,67

Total R\$ 422.654,67

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes mensuráveis.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estabelecidas levando-se em consideração as informações que foram fornecidas através da emenda parlamentar nº 202540400002 do Deputado Federal Marcelo Moraes, Plano de Ação nº 09032025-083777/2025. E emenda parlamentar nº 202541840002 do Senador Luis Carlos Heinze, Plano de Ação nº 09032025-080072/2025.

A emenda parlamentar nº 202540400002 do Deputado Federal Marcelo Moraes, Plano de Ação nº 09032025-083777/2025, refere-se à aquisição dos seguintes objetos: 02 distribuidores de calcário (mín. 5,5 ton), 01 grade aradora (14 discos, mín. 26 pol), 01 colhedora de milho (mín. 01 linha), 01 roçadeira agrícola (mín. 1,80 largura), e 01 arado subsolador (07 hastes).

Itens estes totalizando o valor de R\$ 197.116,46.

Já a emenda parlamentar nº 202541840002 do Senador Luis Carlos Heinze, Plano de Ação nº 09032025-080072/2025, refere-se à aquisição dos seguintes objetos: 02 distribuidores de calcário (mín. 5,5 ton), 01 grade aradora (14 discos, 26 pol), 02 plantadeiras (03 linhas), 01 pulverizador (capacidade mín. 600 litros), 01 ensiladeira (02 linhas).

Itens estes totalizando o valor de R\$ 225.538,21.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo da contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

a) As máquinas, implementos e equipamentos agrícolas deverão ser novos. E a empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e ou funcionamento, contados a partir da data da entrega.

b) Deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e com o certificado de garantia devidamente assinado e carimbado pela empresa vencedora.

c) Relação da rede de assistência técnica autorizada numa distância máxima de até 300 km (trezentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

d) Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante do equipamento ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.

Serão aceitos equipamentos e implementos de qualquer fabricante que comprovem, por meio de documentação técnica idônea, catálogo, manual, ficha técnica, certificações ou declaração do fabricante, o atendimento às exigências dos descritivos técnicos apresentados no Termo de Referência.

A comprovação poderá ocorrer por meio de:

I - Demonstração, por meio de catálogo oficial do fabricante, ficha técnica detalhada, manual do equipamento em português, folders técnicos ou documentos equivalentes, de que o produto atende integralmente às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, incluindo desempenho, segurança, dimensões, capacidades operacionais, itens obrigatórios e requisitos técnicos;

OU

II - Certificação, certificado, laudo técnico, relatório de ensaio, documento de homologação, comprovação de desempenho ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade, da conformidade do produto ou do processo de fabricação, emitido por instituição oficial competente ou entidade acreditada.

A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva das especificações técnicas exigidas, podendo o Pregoeiro solicitar esclarecimentos complementares, traduções técnicas, links oficiais do fabricante ou documentos adicionais, caso necessário para confirmação da conformidade do produto.

A não apresentação dos documentos solicitados ou a constatação de incompatibilidade entre as informações técnicas e as exigências do Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

A justificativa para exigir uma garantia mínima de 12 (doze) meses para as máquinas, implementos e equipamentos agrícolas é a sua natureza durável e a necessidade de proteção contra defeitos que podem surgir durante o uso intensivo.

Este prazo adicional, além da garantia legal de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, assegura um período maior para que problemas sejam identificados e corrigidos, minimizando riscos e custos para o agricultor.

O manual de instruções é necessário para que se tenha uma melhor compreensão do funcionamento das máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.

A exigência de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 300 km (trezentos quilômetros) do município fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços agrícolas, reduzindo o tempo de indisponibilidade do equipamento em caso de falhas mecânicas. Considerando que o equipamento/implemento será utilizado em atividades essenciais e sazonais, eventual paralisação pode comprometer o interesse público. A limitação geográfica busca assegurar atendimento célere, redução de custos logísticos e observância aos princípios da eficiência e economicidade.

Além disso, a exigência de apresentação do catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente do equipamento juntamente com a proposta da licitante melhor classificada contribui para a verificação prévia das especificações do equipamento ofertado.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não há requisitos adicionais.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não há.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não
Não foi identificada a necessidade da remoção dos documentos.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não
Não há necessidade.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não
Não há necessidade.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não
Não se aplica.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não
Não há necessidade.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não
Não há necessidade.
5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não
Não há necessidade.
5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não
Não há necessidade.
5.3.3.7 Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Não
Não há necessidade.
5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Os itens 1 e 4 deverão ser para Ampla Concorrência com preferência para ME, EPP e MEI. Já os itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 deverão ser de forma exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123/2006.
5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO
Não há necessidade.
6. ALTERNATIVAS DE MERCADO
Foram analisadas alternativas para atendimento da demanda, tais como a locação de máquinas e implementos agrícolas, a execução indireta por meio de contratação de serviços terceirizados e a utilização de equipamentos próprios existentes. A locação mostrou-se economicamente desvantajosa no médio e longo prazo, além de limitar a disponibilidade contínua dos equipamentos. A contratação de serviços terceirizados, por sua vez, reduziria o controle operacional do Município e poderia comprometer a eficiência no atendimento aos produtores rurais. Verificou-se ainda que a frota atual do Município é insuficiente para atender a demanda existente. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de máquinas e implementos agrícolas é a alternativa mais vantajosa, por garantir maior autonomia, continuidade dos serviços e melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados da data de envio da nota de empenho para o e-mail constante na proposta da empresa.

7.2 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 ENDEREÇO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no Centro Administrativo Municipal, Localizado na Rua Rafael Athanásio, nº 995, Bairro São Francisco, São Jerônimo/RS. Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

As máquinas, implementos, e equipamentos agrícolas deverão ser entregues íntegros e com identificação do fabricante, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Não serão aceitos implementos agrícolas avariados ou com sinais de uso.

7.5 EXECUÇÃO DO OBJETO.

- a) Fornecer os materiais conforme informações descritas no item, na quantidade e características informadas no Termo de Referência;
- b) O Item deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições;
- c) A empresa vencedora deverá fornecer o item nas condições estipuladas, no prazo e local indicado em total conformidade com o descritivo informado no TR.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

As máquinas, implementos, e equipamentos agrícolas deverão ser novos.

A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto, para defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

Certificado de garantia devidamente assinado e carimbado pela empresa vencedora

Assistência técnica autorizada numa distância máxima de até 300 km (trezentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A Fiscal Técnica será a responsável pelo recebimento e conferência das máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no Termo de Referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

As máquinas, implementos, e equipamentos agrícolas a serem adquiridos são classificados como bens permanentes, por possuírem durabilidade superior a 02 (dois) anos e manterem sua integridade física e funcional com o uso contínuo. Considerando as especificações técnicas dos itens e sua aplicação, estima-se que a vida útil média dos bens varie entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos, podendo variar conforme a frequência de uso, a qualidade do equipamento fornecido e a adoção de práticas adequadas de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.9 Obrigações da Contratada

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Administração.

7.10 Obrigações do Município

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo sustar recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não, será dividido por itens.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? PARCELA ÚNICA

A entrega deverá ser em parcela única.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamentos são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar a nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento imediato e integral de bens previamente definidos, com entrega em parcela única e demanda certa e individualizada, o que descaracteriza as condições típicas de contratação por SRP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

O resultado pretendido com a aquisição das máquinas, implementos e equipamentos agrícolas é maximizar a eficiência, a produtividade e a sustentabilidade das atividades agrícolas, garantindo ao mesmo tempo o respeito pelo meio ambiente e a viabilidade econômica.

A aquisição desses produtos agrícolas trará benefícios diretos aos produtores rurais, permitindo maior produtividade e redução de custos operacionais, além de atender à política pública municipal de incentivo ao desenvolvimento rural.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Quanto a publicação de Edital: Se requer publicação adicional dos atos administrativos referente a essa contratação junto ao DOU, não havendo necessidade de publicação no DOE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? NÃO

Esse objeto não foi contratado anteriormente.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Não há previsão de nova contratação neste ano.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não serão necessárias novas contratações.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

A contratação não está submetida a logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, conclui-se que a aquisição das máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, é a mais adequada para **licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica**, aplicando o **critério de menor preço por item** e a **disputa de forma aberta**.

Sendo que os itens 1 e 4 deverão ser para Ampla Concorrência com preferência para ME, EPP e MEI.

Já os itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, e 10, deverão ser de forma exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123/2006.

São Jerônimo, 07 de abril de 2026.

<p>Ernando Vanti Duarte Assessor de Gestão Municipal Matrícula nº 19995 Autor ETP/Fiscal Administrativo</p>	<p>Daniel Teixeira Ramos Secretário de Agricultura e Pecuária Matrícula nº 15823 Gestor</p>	<p>Eduarda Vieira Persch Assessora Municipal Matrícula nº 15933 Fiscal Técnica</p>
---	---	--

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

32M**PRD****D02****YE6**